



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA Nº 1/2023**

**A Doutora Patrícia Álvares Cruz, Juíza de Direito Corregedora da Polícia Judiciária e Coordenadora do DIPO, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela Comissão Especial de Advocacia Criminal, da OAB/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º - as audiências de custódia de presos que possuam advogados constituídos serão realizadas, preferencialmente, a partir das 13 horas.

Artigo 2º - caberá ao advogado interessado ou estagiário habilitado, até as 9h30min da data da audiência, indicar ao funcionário do cartório das audiências de custódia, presencialmente, o nome do autuado que será apresentado naquela data e os dados do advogado constituído que pretende acompanhar o ato.

Artigo 3º - é facultado ao advogado constituído participar das audiências de custódia no período da manhã, desde que se apresente ao funcionário do cartório das audiências de custódia manifestando o seu desejo, contanto que haja a apresentação do preso e a distribuição do auto de prisão em flagrante ou comunicação da prisão no mesmo período. Em caso negativo, deverá o advogado aguardar a instalação da audiência, que poderá ocorrer até o encerramento do expediente forense.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Transmitam-se para conhecimento, cópias ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da ACRIMESP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

**PATRÍCIA ÁLVARES CRUZ**

Juíza de Direito Corregedora da Polícia Judiciária e Coordenadora do DIPO